



DECRETO N° 3174 /2021

Dispõe sobre o afastamento de servidores efetivos integrantes de grupo de risco de contágio do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGA, no uso de suas atribuições legais, e em razão do Decreto n. 3023/2020, que implementou situação de calamidade em saúde pública no Município de Araponga,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do trabalho presencial, até segunda ordem, os servidores efetivos considerados grupo de risco de contágio do COVID-19, a saber:

I – forem portadores de doenças crônicas, devidamente comprovado por atestado médico;

II – que tiverem filhos menores de um ano;

III – que forem maiores de 60 (sessenta) anos;

IV – gestantes ou cômjuge gestante.

Parágrafo único – São consideradas doenças crônicas para fins deste Decreto: diabetes; doenças renais crônicas; DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica); doenças autoimunes e pacientes oncológicos.

Art. 2º Em quanto perdurar a pandemia do COVID-19, a Prefeitura Municipal de Araponga somente contratará servidor não integrante do grupo de risco.

Parágrafo único – No caso de pessoa com histórico de doença crônica prevista no artigo anterior, a contratação somente será feita mediante atestado de higidez física e mental firmado pelo médico responsável do tratamento e comprovando a ausência de risco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araponga, 08 de janeiro de 2021.


Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito Municipal

